



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI N.º 191/09

DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o Município de Crixás do Tocantins celebração contrato de **leasing**, para aquisição de veículos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou de autoria do Poder Executivo Municipal, e o Senhor SILVÂNIO MACHADO ROCHA, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a contratar com o Banco do Brasil ou suas mandatárias, ou com qualquer instituição financeira idônea que realice contrato de leasing, operação de crédito até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para aquisição de veículos automotores para integrarem o patrimônio permanente do Município.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizados por esta Lei, serão aplicados na compra dos seguintes veículos:

- 1- 01 veículo tipo F-4000, destinado a Secretaria de Obras;
- 2- 01 veículo automotor utilitário completo, destinado a atender a Secretaria de Desenvolvimento Social ;
- 3- 01 veículo automotor executivo , destinado a atender o Gabinete do Prefeito;
- 4- 01 veículo automotor utilitário completo, destinado a atender a Secretaria da Educação;
- 5 - 01 Veículo moto utilitário, visando atender a Secretaria de Saúde e Saneamento.
- 6- 02 veículos tipo Kombi, para atender a Secretaria de Educação.